



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI Nº 011/2022, de 04 de março de 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder o desconto no percentual de 15% (quinze por cento) para o pagamento realizado em Cota Única do IPTU/2022, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto no percentual de 15% (quinze por cento), a todo contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2022, até a data do seu respectivo vencimento.

**Parágrafo Único** - O desconto de 15% (quinze por cento) não incidirá sobre as demais taxas que compõem o carnê do IPTU.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 04 dias do mês de março de 2022.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 011/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Casa Legislativa, autorização para conceder desconto a todo contribuinte que quitar em cota única o Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Doutor Ricardo no exercício de 2022.

O presente projeto de lei tem por objetivo beneficiar as empresas e munícipes que queiram efetuar seus pagamentos em cota única à vista, estabelecendo, para estes, o desconto no percentual de 15% (quinze por cento), sendo também uma medida que vem contribuir no combate da inadimplência deste importante tributo para o erário municipal.

Contando com a apreciação dos(as) nobres edis e aprovação do presente Projeto de Lei nº011/2022, aproveitamos para renovar nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**